

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA COMUNITÁRIA
CORAL CHAMPAGNAT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CORAL CHAMPAGNAT

A Diretora de Cultura e Esporte, Professora Sheila Reinehr, torna público o presente edital de seleção interna de bolsista, via Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar e tornar público os critérios de seleção de 03 bolsistas, sendo 2 vagas para soprano e 1 vaga para baixo, para atuar no CORAL CHAMPAGNAT entre outubro de 2017 a março de 2018.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 A presente seleção é direcionada a alunos da **GRADUAÇÃO** da PUCPR, sendo vetada a participação de colaboradores e professores.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação na seleção deverão ser feitas no período de 14/09/2017 a 20/09/2017, por intermédio do link: <https://goo.gl/forms/3IIPE6eq03EaYdOg2>

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para concorrer a uma vaga no CORAL, o candidato deverá apresentar duas músicas de livre escolha, sem acompanhamento instrumental, de qualquer estilo, sendo uma delas de compositor brasileiro.
- 4.2 Não será exigida leitura musical ou experiência em canto coral.
- 4.3 Ter disponibilidade para participação dos ensaios e apresentações do Coral Champagnat.

5 DA REALIZAÇÃO DO TESTE

- 5.1. No dia 21 de setembro de 2017, será publicada a lista com os horários para os testes, por ordem de inscrição, com a finalidade de organizar o fluxo dos candidatos.
- 5.2 Os testes serão aplicados no dia 22 de setembro de 2017 das 15h às 17h, na sala do CORAL no Campus Nossa Senhora da Luz (antigo Hospital Nossa Senhora da Luz), Av. Marechal Floriano Peixoto, 2509 - Rebouças – Curitiba – Paraná.

6 RESULTADO

- 6.2 O resultado do teste será divulgado no dia 25 de setembro de 2017, pelo link www.pucpr.br.
- 6.3 Na seleção do aluno bolsista contemplado por este Edital serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Possuir disponibilidade para os ensaios e apresentações.
 - b) Apresentar uma voz que atenda os critérios de afinação, timbre, ritmo, projeção e musicalidade.
- 6.4 Caso dois ou mais candidatos(as) apresentem equivalência em relação aos critérios descritos no item 1.3, será dada preferência ao(à) candidato(a) que:
 - a) Estiver regularmente matriculado(a), sem disciplina em dependência.

7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1 A bolsa tem o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será concedida sob a forma de desconto nas mensalidades.
- 7.2 O estudante deverá estar regularmente matriculado na PUCPR durante toda a vigência da bolsa.
- 7.3 A concessão do desconto não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno e a PUCPR, por ser de natureza voluntária.

8 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1 O benefício poderá ser cancelado:
 - a) Por desistência do aluno;
 - b) A pedido do responsável pelo projeto;
 - c) Por não cumprimento das exigências do edital;
 - d) Por trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - e) Por não efetivação da matrícula em disciplina no período de vigência do desconto estipulado;

- f) Por conclusão do curso universitário;
- g) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9 DOS ENSAIOS

- 9.1 Os candidatos aprovados deverão comparecer nos ensaios, nas terças e quintas, das 16:00h às 18:00h, na SALA DO CORAL - no Campus Nossa Senhora da Luz.
- 9.2 Os candidatos deverão ter disponibilidade de chegar com antecedência de 10 minutos antes do início dos ensaios e permanecer até o horário de término.
- 9.3 Eventualmente poderão ocorrer ensaios pela manhã e tarde, à noite ou em finais de semana, sendo que a agenda de compromissos será divulgada com antecedência.
- 9.4 A assiduidade e o desempenho do aluno nos ensaios e apresentações, serão constantemente avaliados pela equipe técnica do CORAL.
- 9.5 O aluno deverá ter frequência nas referidas atividades de 90%.
- 9.6 Na hipótese de estar impossibilitado de comparecer às atividades por força maior comprovada, deverá ser comunicada imediatamente a Coordenação para as providências cabíveis e a justificativa de falta, se for o caso.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 No caso de interrupção deste projeto, os descontos serão cancelados e, neste caso, o responsável deverá fazer uma comunicação por escrito à Direção Geral com as devidas justificativas.
- 10.2 A qualquer momento a PUCPR poderá revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria Comunitária, em conjunto com a Coordenação do Coral.

Curitiba, 05 de Setembro de 2017.